



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

Homologa Concurso Público para provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Estância/SE, criados na forma do anexo II, da Lei Complementar n.º 40, de 11 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar n.º 47, de 17 de abril de 2013, e dá outras providências.

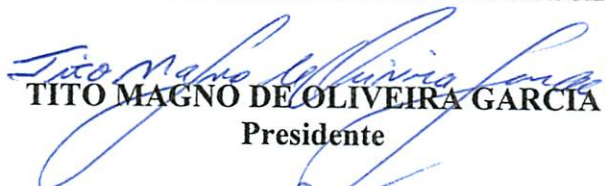
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o previsto no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, representada na pessoa no seu Presidente, **HOMOLOGA** o Concurso Público para provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Estância/SE, criados na forma do anexo II, da Lei Complementar n.º 40, de 11 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar n.º 47, de 17 de abril de 2013.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, inclusive todo o resultado final em imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, e;

CUMPRA-SE.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, 02 DE JUNHO DE 2014.


TITO MAGNO DE OLIVEIRA GARCIA
Presidente


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Vice Presidente

SÉRGIO DE OLIVEIRA BEZERRA
1.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

PORTARIA N.º 39, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Homologa Concurso Público para provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Estância/SE, criados na forma do anexo II, da Lei Complementar n.º 40, de 11 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar n.º 47, de 17 de abril de 2013, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o previsto no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, representada na pessoa no seu Presidente,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica Homologado o Concurso Público para provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Estância/SE, criados na forma do anexo II, da Lei Complementar n.º 40, de 11 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar n.º 47, de 17 de abril de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, inclusive todo o resultado final em imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, e;

CUMPRE-SE.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, 02 DE JUNHO DE 2014.

Tito Magno de Oliveira Garcia
TITO MAGNO DE OLIVEIRA GARCIA
Presidente